



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Coordenação de Compras

MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002

AVISO 1 – PREGÃO 09/2019

Processo nº 23000.027921/2018-52

Brasília, 18 de junho de 2019.

Senhores licitantes,

Após análise do certame, verificou-se que no sistema não foi inserida a programação para o estabelecimento de intervalo mínimo de diferença de valores para os lances.

Tendo em vista a necessidade da Administração e o fato de o estabelecimento do referido intervalo ser uma opção da Administração, a Comissão de Licitação declara revogado o subitem 6.8 do Edital, devendo ser consideradas suas disposições:

6.8 “O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5% (zero vírgula cinco por cento).”(REVOGADO)

Sendo assim, caso ocorra etapa de lances na sessão pública, não será estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, prevalecendo as demais disposições do Edital que se referem à formulação de lances.

Atenciosamente,

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA

Pregoeiro